



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 39 DE 10 DE JUNHO DE 2014

“Concede Recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos que menciona e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA, MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E, EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida a recomposição de 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, de acordo com o previsto no art. 3º da Lei nº 1.192/2012.

Parágrafo único – A recomposição concedida no Caput se aplica aos vencimentos dos cargos de Procurador Municipal, Chefe de Gabinete e Controlador Interno.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de junho de 2014.

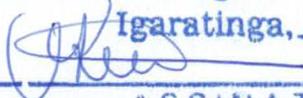
Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 10 de junho de 2014.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal



Certifico, que a Lei 39 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais

Igaratinga, 10.6.2014.


ASSINATURA